



## ANEXO II.1 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.

1.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

**TABELA 1 – NÍVEIS DE OCORRÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DO IMR**

| OCORRÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR DA INFRAÇÃO              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÍVEL 01: Ocorrências classificáveis como de <b>baixa criticidade</b> , que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem a sua realização de maneira satisfatória, a exemplo de:<br>a) atraso não previamente justificado no cumprimento de obrigações relativas ao serviço, conforme prazos previstos no Termo de Referência;<br>b) serviços executados em desacordo com o Termo de Referência ou fora dos padrões de qualidade;<br>c) conduta inadequada, com relação às normas internas do Coren;<br>d) Responder às solicitações da Contratante fora do prazo previsto;<br>e) Fornecer serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência. | <u>1 ponto por ocorrência</u>  |
| NÍVEL 02: Ocorrências classificáveis como de média criticidade, porém que caracterizam algum tipo de interrupção na prestação dos serviços, a exemplo de:<br>a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço, após reiteradas solicitações para fazê-lo (a partir de duas solicitações sem justificativas);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <u>2 pontos por ocorrência</u> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÍVEL 03: Ocorrências classificáveis como de alta criticidade, que caracterizam interrupção na prestação do serviço ou comprometem as rotinas/ patrimônio da Instituição, a exemplo de:<br>a) Dano provocado ao patrimônio do Coren-PI ou a terceiros;<br>b) reiterada ausência de material e/ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela Contratada. | <u>3 pontos por ocorrência</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

## 2. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

2.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências observadas no mês de referência para pagamento, conforme tabela 2 abaixo.

2.2. Os eventuais ajustes (glosas) ocorrerão sobre o valor total da fatura do período com níveis de serviço apurados.

| PONTUAÇÃO             | AJUSTE NO PAGAMENTO                                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 5 pontos          | Não haverá desconto sobre o valor total da fatura                                  |
| 6 a 7 pontos          | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura                                       |
| 8 a 9 pontos          | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura                                       |
| 10 a 11 pontos        | Desconto de 6% sobre o valor total da fatura                                       |
| 12 a 13 pontos        | Desconto de 8% sobre o valor total da fatura                                       |
| A partir de 13 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total do empenho + aplicação de sanção administrativa |

2.3. Terminado a prestação dos serviços, após o recebimento do relatório, a fiscalização informará a Contratada da aplicação do IMR, com as respectivas ocorrência e pontuações, bem como informando o valor da Nota Fiscal a ser emitida, após eventual ajuste conforme o quadro de pontos da tabela acima, por meio da apresentação do seguinte relatório de ocorrências:



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: \_\_\_\_\_

PAL nº 110/2025-75

## **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

EMPRESA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

| Descrição                                                                                                                                                                                       | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente.<br>Data: ____/____/_____<br>Breve descrição: _____<br>_____<br>_____<br>Data da notificação (quando cabível): ____/____/_____ |           |
| <b>TOTAL DE PONTOS NO MÊS EM REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                    |           |
| _____<br>Assinatura do Fiscal de Contrato<br>Data: ____/____/_____                                                                                                                              |           |